

AO EXPEDIENTE DO DIA
18 de 11 de 15
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



18ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 606 /2015

Declara de Utilidade Pública Estadual
a *Associação Craques Fora do Crack -*
ACFC - e dá outras providências.

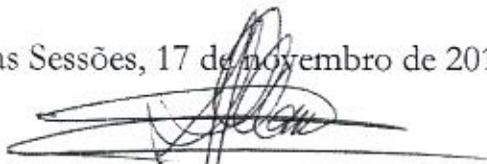
A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a *Associação Craques Fora do Crack - ACFC*, localizada no município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

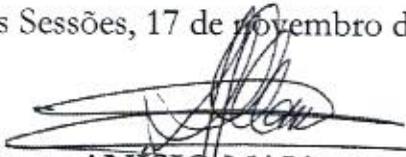

ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual – PT/PB

JUSTIFICATIVA

Associação Craques Fora do Crack - ACFC foi criada em março de 2012, com a finalidade de manter crianças e adolescentes do Bairro São José distantes das drogas. Desde sua fundação, tem disseminado ações de inserção

dos jovens na prática desportiva, estimulando o contato com várias modalidades, além de oferecer apoio sócio-educativo a seus usuários. Não há dúvida que a entidade desenvolve relevantes serviços para a comunidades que dela se beneficia e preenche todos os requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública estadual que se pretende conferir.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015


ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual – PT/PB





Associação Craques Fora do Crack

Projeto criado em 10/03/2012. Registro de Associação N.º 656.833, em 06/03/2013.

Sede provisória: Rua Edmundo Silva, 165. Bairro São José. João Pessoa/PB.
CNPJ: 17.905.048/0001-41

OFICIO Nº 25 - João Pessoa, 06 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual-Assembleia Legislativa/PB
Dr. Anísio Soares Maia

Vimos por meio desse expediente apresentar a Vossa Excelência a "Associação Craques Fora do Crack"- ACFC -, Organização não Governamental criada para manter crianças e adolescentes do Bairro São José, situado na cidade de João Pessoa, distantes das drogas.

Gostaríamos de contar com sua preciosa atenção para que, dentro de no máximo 15 minutos, pudéssemos apresentar resumidamente nossos propósitos de responsabilidade social e cidadania, mediante o desenvolvimento de ações voltadas para a inserção das crianças e adolescentes em seu contexto social com as oportunidades advindas das práticas de variados esportes, numa perspectiva de afastá-los das influências do uso de drogas ou substâncias entorpecentes. Desenvolveremos várias atividades esportivas e sócio-educativas, mas, inicialmente, o esporte em evidência tem sido o futsal.

Desde já agradecemos sua atenção, pois toda a sociedade pessoense tem reconhecido em sua Excelência um parlamentar comprometido com o desenvolvimento em todas as suas formas de inserção e promoção da justiça social.

Atenciosamente,

Carlos Antônio dos Santos Silva
Carlos Antônio dos Santos Silva-Presidente/RG 177.800 SSP/PB
Contatos: 98875.3825/projetoacfc@hotmail.com

RECEBIDO
10/11/2015



Associação Craques Fora do Crack

Projeto criado em 10/03/2012. Registro de Associação N.º
656.833, em 06/03/2013.
CNPJ: 17.905.048/0001-41

Sede provisória: Rua Edmundo Silva, 165. Bairro São José.

APRESENTAÇÃO E FINALIDADES



Associação Craques Fora do Crack



Projeto criado em 10/03/2012. Registro de Associação N.º 656.833, em 06/03/2013.
Sede provisória: Rua Edmundo Silva, 165. Bairro São José. João Pessoa/PB.
CNPJ: 17.905.048/0001-41

ACFC: DEFINIÇÃO, FINALIDADES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

I - APRESENTAÇÃO

A ACFC, conforme definição de seu Estatuto Social, “é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter assistencial, esportivo, recreativo e educacional”.

Solidificando suas finalidades, seus propósitos de responsabilidade social e cidadania, a ACFC realiza ações voltadas para a inserção das crianças e adolescentes em seu contexto social com as oportunidades advindas das práticas de variados esportes, numa perspectiva de afastá-los das influências do uso de drogas ou substâncias entorpecentes, buscando se utilizar dos meios a seguir:

- I. Desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, assistenciais e educacionais para as crianças e adolescentes moradoras do Bairro São José, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo alcançar crianças e adolescentes de outros bairros de nossa Região Metropolitana, independente de raça, nacionalidade, sexo, cor ou crença religiosa;
- II. Organização de Escolinhas de: Futebol de Salão, Futebol de Campo e Futebol de Areia, Voleibol, Basquetebol, Handebol, entre outros esportes coletivos ou individuais, agrupados nas diversas categorias por faixa etária;
- III. Promoção de eventos, campeonatos ou torneios esportivos, bem como viabilizar a participação de eventos dessa natureza promovidos por outras instituições congêneres, federações, ligas desportivas ou órgãos governamentais;
- IV. Incentivo às crianças e adolescentes, integrantes da ACFC, a se dedicarem aos estudos escolares visando sua formação intelectual e profissional; podendo desenvolver projetos e parcerias voltados para a área educacional, tecnológica ou de aperfeiçoamento esportivo;
- V. Cultivo no seio da ACFC de práticas de valorização familiar, solidariedade, amor ao próximo e consciência do exercício dos direitos e obrigações no contexto do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Objetivando cumprir com a missão a qual nos propomos, relatamos logo abaixo eventos que organizamos e outros que participamos ao longo dos anos de 2012 e 2013.

A - EVENTOS ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA ACFC-2012/2013/2014



1. I Torneio de Futsal Feminino
2. I Campeonato ACFC de Futsal Feminino
3. I Torneio de Futsal Masculino Sub-09
4. I Torneio de Futsal Masculino Sub-11
5. I Torneio de Futsal Masculino Sub-13
6. II Torneio de Futsal Masculino Sub-13
7. I Torneio de Futsal Masculino Sub-15
8. I Torneio de Futsal Masculino das crianças Sub-11
9. I Torneio de Futsal Masculino em Comemoração ao I Ano de Aniversário da ACFC
10. II Torneio de Futsal Masculino em Comemoração ao II Ano de Aniversário da ACFC
11. I Torneio de Futsal Masculino Sub-16
12. I Torneio de Futsal Masculino Sub-10

B - EVENTOS QUE A ACFC PARTICIPOU

1. I Torneio de Futsal Sub-13 - Manaíra/João Pessoa
2. Torneio de Futsal - Cabedelo
3. I Festival de Futsal - Rio Tinto
4. II Festival de Futsal - Rio Tinto
5. I Jampa Open de Futsal - João Pessoa
6. I Encontro de Times e Escolinhas de Bairros - Estádio da Graça - João Pessoa
7. Liga Paraibana de Futsal 2012- Sub-13 - João Pessoa
8. Liga Paraibana de Futsal 2013- Sub-09 - João Pessoa
9. Liga Paraibana de Futsal 2013- Sub-08 - João Pessoa
10. Campeonato do Guarany - Sub-13 - Roger/João Pessoa
11. Campeonato do Guarany - Sub-15 - Roger/João Pessoa
12. I Confraternização do CNN - Funcionários I/ João Pessoa
13. I Torneio da Amizade de Futsal Sub-10 - Manaíra/João Pessoa
14. I Torneio da Independência Sub-15 - Torre/João Pessoa
15. I Campeonato do Arsenal Sub-11 - Mandacaru/João Pessoa
16. I Campeonato do Arsenal Sub-13 - Mandacaru/João Pessoa
17. I Torneio das Crianças Futsal Masculino Sub-10 e Sub-13 - (Equipes do Conde, Róger, São José e Funcionários II)
18. I Campeonato do Róger Sub-14 - Organização Guarany do Róger

III- DA CAPTAÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS

Constituem fontes de recursos da ACFC, as contribuições financeiras de qualquer uma das categorias dos associados, as doações financeiras e espontâneas praticadas por pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em colaborar com as diversas atividades realizadas pela ACFC, bem como os recursos financeiros advindos de doações ou convênios com as várias Esferas dos Governos (Federal, Estadual e Municipal), podendo receber também doações financeiras de organismos privados ou governamentais internacionais na forma da legislação brasileira.

Nesse sentido exposto, apresentamos a seguir algumas de nossas necessidades para a consecução dos nossos objetivos.

A - NECESSIDADES MATERIAIS E FINANCEIRAS

(i) - Material Esportivo

- Bolas para todas as categorias - Sub-09, Sub-11, Sub-13 e Sub-15.
- Tênis Futsal e Caneleiras para todas as crianças beneficiadas- 55 (cinquenta e cinco) pares.
- Padrões Esportivos para treinamentos: Coletes, calções e meiãoes.

(ii) - Material de Apoio Geral e Medicinal de Primeiros Socorros

- Notebook ou desktop;
- Câmera fotográfica (para registros e postagens de eventos e publicidade);
- Garrafões para água e gelo;
- Sprays, gel de massagem e materiais para pequenos curativos.

(iii) - Apoio para Organização e ou Participações em Torneios e Campeonatos

- Taxas de inscrição (que variam de R\$ 30,00 a R\$ 50,00 por torneio);
- Taxas de arbitragem (R\$ 40,00 por partida em Campeonatos promovidos pela Liga Paraibana de Futsal e R\$ 30,00 por torneios promovidos pela ACFC);
- Transportes (passagens e deslocamentos no município de João Pessoa e cidades vizinhas).

(iv) - Sede/Espaço Físico para ACFC

A ACFC não tem um espaço físico para organização de suas atividades, concentrações de atletas, guarda de materiais, reuniões e outros eventos sociais. Sendo também de seus planos a oferta e ou parcerias de cursos profissionalizantes, tipo: computação, estética e beleza para as mães dos associados, aulas de música, reforço escolar, aulas de línguas, entre outras atividades sócio educativas, além de outras modalidades esportivas, tais como: judô, karatê e tae-kwon-do.

(v) - Centro de Treinamento ou Área Social com estrutura para a prática do Futsal e outras modalidades esportivas.

III - NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE APOIO, LOGÍSTICA E PATROCÍNIO

- Computadores para ofertas de cursos profissionalizantes ou viabilização de parcerias com instituições do mercado;
- Assistência médica e social de forma a garantir apoio mensal e periódico para os atletas em diferentes áreas (educadores físicos, clínica médica, dentistas, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, psicopedagogos, entre outros);
- Desenvolvimento de parcerias com empresas, sindicatos, associações, órgãos públicos, entre outros, para obtenção de apoios financeiros/patrocínios ou convênios permanentes (ou definidos por determinados períodos de meses ou anos).





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.905.048/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 06/03/2013 ✓ |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRAQUES FORA DO CRACK-ACFC | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACFC | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R EDMUNDO FILHO | NÚMERO 165 | COMPLEMENTO | |
| CEP 58.034-500 | BARRIO/DISTRITO SAO JOSE | MUNICÍPIO JOAO PESSOA | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO projetoacfc@hotmail.com | | TELEFONE (83) 8875-3825 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/11/2015** às **13:23:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

| | | | | | |
|-------------------|------------|--------|-------|-------------|---------|
| DATA DO REGISTRO: | 06/03/2013 | LIVRO: | A-491 | REGISTRO Nº | 656.833 |
|-------------------|------------|--------|-------|-------------|---------|

| | |
|---|---|
| Denominação: | ASSOCIAÇÃO CRAQUES FORA DO CRACK-ACFC |
| Natureza Jurídica: | ASSOCIAÇÃO |
| Sede: | Rua Edmundo Filho, nº 165, São José, João Pessoa-PB |
| Fins: | Desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, assistenciais e educacionais para as crianças e adolescentes, moradores do Bairro São José, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo alcançar crianças e adolescentes de outros bairros de nossa Região Metropolitana, independente de raça, nacionalidade, sexo, cor ou crença religiosa. |
| Tempo de Duração: | Indeterminado |
| Modo de Administração: | Diretoria |
| Representação: | Presidente |
| Ato Constitutivo Reformável: | Sim Modo: através da Assembleia Geral |
| Responsabilidade Subsidiária dos Membros: | Não respondem |
| Condição de Extinção: | Poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. |
| Destino do Patrimônio: | Os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, ou serem destinados à entidade assistencial de qualquer uma das esferas do Governo. |



| | |
|---------------------------------|------------|
| Diretoria: | |
| Carlos Antônio dos Santos Silva | Presidente |
| Sabrina Kelli dos Santos Silva | Secretária |
| João Carlos dos Santos | Tesoureiro |

O referido é verdade e dou fé aos seis dias do mês de março de dois mil e treze em João Pessoa/PB.

O OFICIAL DO REGISTRO
Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrevente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA "ASSOCIAÇÃO CRAQUES FORA DO CRACK"-ACFC



Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2013, com a presença dos seus fundadores, na Rua Edmundo Filho, nº 165, bairro de São José, nesta cidade de João Pessoa/PB, foi realizada a Assembléia para deliberar sobre: a) Constituição de Associação Civil de Direito Privado; b) Aprovação do Estatuto da Associação Craques Fora do Crack-ACFC; c) Definição da Sede provisória; d) Instituição dos Órgãos Internos - Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e) Escolha e posse dos membros que irão compor o mandato nos órgãos internos. Os presentes e ora signatários, na qualidade de fundadores, resolvem, por consenso unânime, fundar a Associação Civil de Direito Privado denominada "Associação Craques Fora do Crack-ACFC", com sede provisória, nesta cidade de João Pessoa, na Rua Edmundo Filho, nº 165, Bairro São José, regida na forma do Estatuto adiante transcrito.

Assumiu a presidência da Assembléia Geral o Senhor Carlos Antônio dos Santos Silva, que para secretária designou a Senhora Sabrina Kelli dos Santos Silva, dando por instalada a assembléia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil de direito privado sem fins lucrativos denominada "Associação Craques Fora do Crack-ACFC", e foram investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, a seguinte Diretoria Executiva: Carlos Antônio dos Santos Silva, na qualidade de Presidente, Sabrina Kelli dos Santos Silva, na qualidade de Secretária, e João Carlos dos Santos, na qualidade de Tesoureiro. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados: Valmir Gomes Ribeiro e Expedito Firmino dos Santos. O Presidente, após a leitura e aceitação deste Estatuto, o qual passa a ser rubricado em 02 (duas) vias, por todos os associados que ratificaram e aprovaram o presente Ato Constitutivo desta Associação, deu por encerrada a Assembléia Geral. Nada mais havendo a deliberar, foi digitada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue, em 02 (duas) vias, assinada por todos os associados fundadores presentes.

Assinaturas:

Carlos Antônio dos Santos Silva
Expedito Firmino dos Santos
Sabrina Kelli dos Santos Silva
Valmir Gomes Ribeiro
João Carlos dos Santos



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Mendes, 31 - CEP: 58040-440
Fone: (83) 3247-1111 - FIEL - 24h
www.toscanodebrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro, protocolado no livro nº 124 e registrado sob No. 656.832 no livro A-3491, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fé. João Pessoa (PB), 06/MAR/2013.

Alfredo da Rocha Silva

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CRAQUES FORA DO CRACK



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O Projeto Craques Fora do Crack, criado em 10 de março de 2012, passa a ser denominado como **Associação Craques Fora do Crack**, neste estatuto designada simplesmente como **ACFC**, com sede e foro nesta cidade, com endereço na Rua Edmundo Filho, 165, Bairro São José, CEP nº 58.034.500, João Pessoa, Estado da Paraíba, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter assistencial, esportivo, recreativo e educacional, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.



ARTIGO 2º - Solidificando suas finalidades, seus propósitos de responsabilidade social e cidadania, a **ACFC** realizará ações voltadas para a inserção das crianças e adolescentes em seu contexto social com as oportunidades advindas das práticas de variados esportes, numa perspectiva de afastá-los das influências do uso de drogas ou substâncias entorpecentes, conforme os meios a seguir:

- I. Desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, assistenciais e educacionais para as crianças e adolescentes moradoras do Bairro São José, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo alcançar crianças e adolescentes de outros bairros de nossa Região Metropolitana, independente de raça, nacionalidade, sexo, cor ou crença religiosa;
- II. Organização de Escolinhas de: Futebol de Salão, Futebol de Campo e Futebol de Areia, Voleibol, Basquetebol, Handebol, entre outros esportes coletivos ou individuais, agrupados nas diversas categorias por faixa etária;
- III. Promoção de eventos, campeonatos ou torneios esportivos, bem como viabilizar a participação de eventos dessa natureza promovidos por outras instituições congêneres, federações, ligas desportivas ou órgão governamentais;
- IV. Incentivo às crianças e adolescentes, integrantes da **ACFC**, a se dedicarem aos estudos escolares visando sua formação intelectual e profissional; podendo desenvolver projetos e parcerias voltados para a área educacional, tecnológica ou de aperfeiçoamento esportivo;
- V. Cultivo no seio da **ACFC** de práticas de valorização familiar, solidariedade, amor ao próximo e consciência do exercício dos direitos e obrigações no contexto do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a **ACFC** se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa de sua Diretoria, e se regerão pelas

disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – A ACFC, na consecução dos seus objetivos, poderá ser filiar ou se associar às entidades representativas de desportos ou esportes, tais como Confederações, Federações ou Ligas, como também poderá se associar às entidades representativas de organizações não governamentais.

CAPÍTULO II – DA DEFINIÇÃO DOS ASSOCIADOS E DOS REQUISITOS PARA A SUA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 3º – DOS ASSOCIADOS – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com doações, parceiras ou outras formas de colaboração e incentivos à ACFC;

III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente, mensalmente ou regularmente, com a ACFC;

IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.

Parágrafo Primeiro – O Presidente da ACFC emitirá um Certificado ou Carteira de Identificação para cada associado, indicando à categoria a qual o mesmo pertence.

Parágrafo Segundo – Poderá filiar-se à ACFC, como Associado Contribuinte, somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

Parágrafo Terceiro – Reconhecendo todo o incentivo e colaboração no desenvolvimento do Projeto ACFC e da própria fundação da ACFC, fica designado o Sindicato dos Integrantes do Grupo Ocupacional Servidores Fiscais Tributários do Estado da Paraíba, SINDIFISCO PB, como Patrono dessa entidade. Para tanto, o Presidente da ACFC emitirá um Certificado atestando essa condição.

ARTIGO 4º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, o qual, cientificado pela Diretoria Executiva, terá seu nome retirado do livro de associados.

ARTIGO 5º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;





VI. Abandono ou falta injustificada por mais de 30 (trinta) dias, das atividades em que esteja matriculado, no caso do "Associado Beneficiado".

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado beneficiado excluído na forma do inciso VI, poderá ser readmitido uma única vez, e após 3 (três) meses à sua exclusão.

ARTIGO 6º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados:

- I. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O Regimento Interno disporá sobre qual (is) categoria (s) de associado (s) poderá (ao) exercer (em) o direito de ser escolhido para a formação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Neste ato de fundação, que se inicia com a aprovação, regulamentação e registro do presente Estatuto, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão escolhidos somente entre os Sócios Fundadores.



CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 9º – DAS FONTES DE RECURSOS – Constitui fontes de recursos da ACFC, as contribuições financeiras de qualquer uma das categorias dos associados, as doações financeiras e espontâneas praticadas por pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em colaborar com as diversas atividades realizadas pela ACFC, bem como os recursos financeiros advindos de doações ou convênios com as várias Esferas dos Governos (Federal, Estadual e Municipal), podendo receber também doações financeiras de organismos privados ou governamentais internacionais na forma da legislação brasileira.

ARTIGO 10 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL – O patrimônio da ACFC será constituído e mantido por:

I. Contribuições financeiras de qualquer uma das categorias dos associados, das pessoas físicas e jurídicas, e demais fontes de recursos dispostas no artigo 9º;

II. Doações ou aquisição de bens (imóveis, veículos e outros), direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que sejam revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de depósitos ou investimentos bancários.

ARTIGO 11 – DA VENDA DE PATRIMÔNIO – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados por venda ou permuta, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ACFC.

CAPÍTULO V – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

ARTIGO 12 – DA ASSEMBLÉIA GERAL – A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ACFC, e será constituída pelos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro de cada exercício, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger, destituir ou alterar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Deliberar quanto à compra, venda ou permuta de imóveis da ACFC;

V. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ACFC;

VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VII. Deliberar quanto à dissolução da ACFC;



VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por maioria dos Associados Fundadores, mediante edital fixado na sede social da ACFC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por votação ou aclamação as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal, e por escrutínio secreto e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 13 - DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS - São órgãos deliberativos da ACFC:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 14 - DA DIRETORIA EXECUTIVA - A Diretoria Executiva da ACFC será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 15 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- IX. Deliberar sobre a exclusão de associado.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro.

ARTIGO 16 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a ACFC, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;





IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo primeiro – Compete ao Secretário substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de licença ou afastamento não autorizado por mais de 30 (trinta) dias ou vacância permanente.

Parágrafo segundo – Caso seja constada a vacância definitiva do Presidente, o Secretário convocará uma Assembléia Extraordinária para indicação de um novo Presidente.



ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da ACFC;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ACFC;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Caso seja constada a vacância definitiva do Secretário, por licença ou afastamento não autorizado por mais de 30 (trinta) dias, o Presidente convocará uma Assembléia Extraordinária para indicação de um novo Secretário.

ARTIGO 18 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ACFC podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Caso seja constada a vacância definitiva do Tesoureiro, por licença ou afastamento não autorizado por mais de 30 (trinta) dias, o Presidente convocará uma Assembléia Extraordinária para indicação de um novo Tesoureiro.

ARTIGO 19 – DO CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal, que será composto por 2 (dois membros), e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pelos seus membros.

ARTIGO 20 - DO MANDATO

O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de duração indeterminada e atenderá exclusivamente aos objetivos e finalidades da ACFC, bem como ao cumprimento do presente Estatuto, Regimento Interno e demais normas legais relacionadas.

ARTIGO 21 - DA PERDA DO MANDATO - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ACFC;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ACFC;

V. Conduta moral duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta dos associados indicados para tal, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, uma Assembléia Extraordinária será convocada para preenchimento do cargo em aberto.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ACFC, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, na forma do Regimento Interno, que administrará a entidade e fará realizar nova escolha de Diretoria e de Conselho Fiscal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia.



ARTIGO 23 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão perceber remuneração fixa ou gratificações financeiras pelas atividades exercidas na Associação de acordo com as disponibilidades financeiras, na forma prevista no Regimento Interno da ACFC e de acordo com a legislação trabalhista.



ARTIGO 24 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ACFC.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

ARTIGO 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta dos associados indicados como aptos no Regimento Interno, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria simples dos presentes, sendo em primeira chamada, também com a maioria simples dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta dos associados indicados como aptos no Regimento Interno, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria simples dos presentes, sendo em primeira chamada, também com a maioria simples dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, ou serem destinados à entidade assistencial de qualquer uma das esferas do Governo.

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

ARTIGO 27 – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

A gestão administrativa da ACFC, por meio de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, adotará um modelo de gestão administrativa sustentável e eficiente do seu patrimônio social, buscando coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, que não sejam para aplicação integral na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.



ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ACFC não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, excetuando as remunerações e gratificações previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2013.



Carlos Antônio dos Santos Silva
Presidente: Carlos Antônio dos Santos Silva

Natalicio Emmanuel Cavatella
Advogado
Nome: Natalicio Emmanuel Cavatella OAB nº. 11.870

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 111 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-7177
www.toscano.debrito.com.br



501170
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Beia: Maria Angela Souto Cantalice
Tabellã

5º OFÍCIO DE NOTAS
2º TABELIONATO DE PROTESTOS
PRAÇA 1317, Nº 40 - CENTRO
CEP: 58013-410 - JOÃO PESSOA - PB
FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-5784

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-124 e registrado sob No. 656.833 no livro A-1491, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certificamos.
João Pessoa (PB), 06/MAR/2013.

Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrivente

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA, conforme autógrafo arquivado neste Serviço em João Pessoa, 26/02/2013. Em testemunha da verdade.
Jose Francisco da Silva (Escrivente)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with 'SKSS' inside.

DECLARAÇÃO



Declaro para os devido fins que a *Associação Craques Fora do Crack* registrado sob o número 656.833 em 06/03/2013, com CNPJ: 17.905.048/0001-41, situada no endereço Rua Edmundo Silva, 165 - Bairro São José que foi criada com objetivo de manter crianças e adolescentes da comunidade do Bairro São José – João Pessoa/PB, distantes das Drogas, realiza trabalho de Utilidade Pública a toda Comunidade.

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.


Victor Rangel Freire
Conselheiro Tutelar Região Praia
Matr. 68.022-2



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 006/15
Em 17/11 /2015
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/11 /2015
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____ / _____ /2015.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____ / _____ /2015

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em _____ / _____ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____ / _____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em _____ / _____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Jesus Campos
Em 3/12 /2015
[Signature]
Deputado
Presidente

Aprovado em (_____) Turno
Em _____ / _____ / 2015.

Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ /2015
Parecer _____
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 17/11 /2015.
[Signature]

DECLARAÇÃO



Declaro para os devido fins que a *Associação Craques Fora do Crack* registrado sob o número 656.833 em 06/03/2013, com CNPJ: 17.905.048/0001-41, situada no endereço Rua Edmundo Silva, 165 - Bairro São José que foi criada com objetivo de manter crianças e adolescentes da comunidade do Bairro São José – João Pessoa/PB, distantes das Drogas, realiza trabalho de Utilidade Pública a toda Comunidade.

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.


Victor Rangel Figueira
Conselheiro Tutelar Região Praia
Matr. 68.022-2



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 606/2015**

Autor: **Anísio Maia**

Ementa: **Declara de unidade pública estadual a associação craques fora do crack ACfC- e dá outras providências.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafa/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 18 de novembro de 2015.


Joyce Karla de Araújo Carvalho
Assistente Legislativo


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco De Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 606/2015.**

Autoria: **Dep. Anísio Maia.**

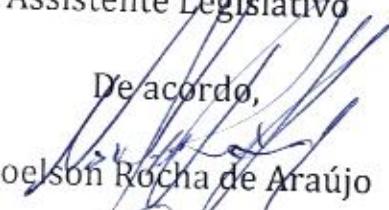
Ementa: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO CRAQUES FORA DO CRACK - ACFC - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.091, página 14, na data de 19 de novembro de 2015.

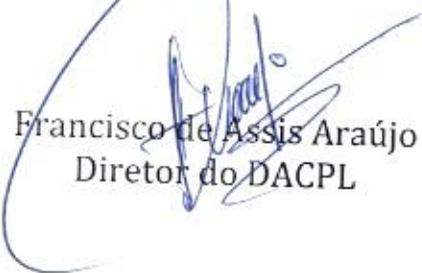
João Pessoa, 19 de novembro de 2015.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Nelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



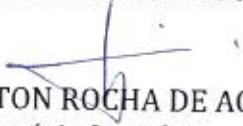
DESPACHO

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2015.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 606/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a
Associação Craques Fora do Crak – ACFC
– e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Anísio Maia

RELATOR: DEP. Jeová Campos

PARECER Nº 586/16

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 606/2015**, de autoria do nobre Deputado Anísio Maia, e que tem objetivo de "Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Craques Fora do Crak – ACFC – e dá outras providências.

Documentação em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Em assim sendo, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 606/2015** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2016.


Dep. Jeeva Campos
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 606/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2016.


DEP. Estela Bezerra
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 31,03,16

DEP. Tovar Correia Lima
Membro


DEP. Jeova Campos
Membro

DEP. Olenka Maranhão
Membro

DEP. Manoel Ludgerio
Membro


DEP. Camila Toscano
Membro


DEP. Branco Mendes
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 301/2016

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 606/2015, do Deputado Estadual Anísio Maia que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Craques Fora do Crack – ACFC, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 301/2016
PROJETO DE LEI Nº 606/2015
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Craques Fora do Crack – ACFC, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Craques Fora do Crack – ACFC, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
“Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 301/2016
PROJETO DE LEI Nº 606/2015
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Craques Fora do Crack – ACFC, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 08 / 04 / 16
Nome: Handicapa Freire

A Casa Civil em 08 / 04 / 2016
Prazo Constitucional: 29 / 04 / 2016
Lei nº: 10.685 / 29/04/16
DD nº: 30/04/2016



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 606/2015

AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

**EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Craques
Fora do Crack – ACFC, localizada no Município de João Pessoa,
neste Estado.**

Certifico que teve sua finalização com
31(trinta e um) páginas, transformada na
Lei nº 10.685 de 29/04/2016, publicado
no Diário Oficial de 30/04/2016.

João Pessoa, 03 de maio de 2016

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo